



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 4, DE 2002**

**A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º - Os arts. 1º, 2º, 6º e 7º do Ato da Comissão Diretora nº 48, de 1991 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º O servidor do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados, que se deslocar a serviço, de Brasília - DF para outra localidade do território nacional ou do exterior, fará jus à percepção de diárias na forma definida por este Ato e observados os valores constantes das tabelas que integram o Anexo.*

*§ 1º Quando o deslocamento for autorizado para o comparecimento a cursos, congressos, seminários e outros eventos similares realizados no território nacional, aplicar-se-á igualmente o disposto neste artigo.*

*§ 2º Compete ao Diretor-Geral atualizar anualmente os valores fixados na tabela (tabela 1), considerando que as diárias destinam-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana na localidade de destino.*

*Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento de Brasília-DF, incluídos o dia de partida e o de chegada.*

*§ 1º O servidor fará jus somente à metade do valor das diárias:*

*I – quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;*

*II – no dia do retorno à sede;*

*III – quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada, em próprio da Fazenda Nacional ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública;*

*IV – quando designado para compor equipe de apoio às viagens oficiais do Presidente do Senado ou dos vice-presidentes no exercício da Presidência.*

*§ 2º O servidor que se afastar de Brasília para acompanhar, na qualidade de assessor, senador ou dirigentes FC-10 ou FC-9, fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.*

*§ 3º Quando as despesas com pousada, alimentação e deslocamento urbano forem custeadas por outros órgãos ou por entidades privadas, o Senado, conforme o caso, apenas complementarará o valor da diária.”*



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

.....  
"Art. 6º Nas viagens oficiais do Presidente do Senado no território nacional as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Presidência da Casa para tais fins.

§ 1º Para atender ao disposto neste artigo, o Diretor-Geral manterá suprimido de fundos destinado ao custeio das despesas da comitiva oficial que não puderem ser previamente contratadas.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo e em seu § 1º aos vice-presidentes quando no exercício da Presidência do Senado.

Art. 7º O Senador em missão oficial do Senado fará jus à percepção de diárias na forma do art. 2º e de seu § 1º e observados os valores constantes das tabelas que integram o Anexo."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 13 de março de 2002. Ramez Tebet, Antonio Carlos Valadares, Carlos Wilson, Mozarildo Cavalcanti.

**ANEXO**

(Redação dada pelo Ato da Comissão Diretora nº 5/2016)

VALORES DE DIÁRIAS PAGAS PELO SENADO FEDERAL

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO OU EQUIVALENTE	Localidade 1 (R\$)	Localidade 2 (R\$)	América do Sul (US\$)	Outros Países (US\$)
Senador da República	581,00	460,61	353,00	416,00
Ocupante de FC-5	523,42	418,74	283,00	333,00
Ocupantes de FC-4 e SF-03 e Colaborador Eventual	488,53	390,82	283,00	333,00
Consultor, Advogado, Ocupantes de FC-3 e SF-	436,19	348,95	283,00	333,00



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

02				
Ocupantes de FC-2 e SF-01	403,04	322,43	255,00	300,00
Analista Legislativo ocupantes de FC-1 e AP-9 a AP-12	373,38	298,35	226,00	266,00
Técnico Legislativo, Auxiliar Legislativo, ocupantes de AP-1 a AP-8	345,46	275,67	226,00	266,00
Adicional de Embarque	219,84	219,84	-	-

Localidade 1 – Capitais dos Estados e cidades com mais de 200 mil habitantes.

Localidade 2 – Cidades com até 200 mil habitantes.

*Boletim Administrativo do Pessoal*, nº 2503, de 14 de março de 2002, p. 1.